

MENSAGEM DE LEI Nº 43/2022

Araripe-CE, 08 de novembro de 2022.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores.**

PROTÓCOLO
Nº 821 / 2022
Em 21/11/22
Funcionário

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar alteração do texto da Lei Municipal nº 1.182/2017, que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 339, de 22 de outubro de 1990 e da Lei nº 717 de 20 de junho de 2005 e adota outras providências".

O intuito da presente proposição é o de otimizar a participação dos conselheiros, no exercício de suas funções, para garantir a efetivação dos direitos atinentes a um público de crianças e adolescentes.

Tais alterações com o fito de tornar mais objetiva, precisa e eficiente a atuação dos conselheiros do CMDCA, não sendo, contudo exaustiva e ineficiente.

Desse modo, propõe a alteração para onde consta: "04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) escolhidos em assembleia específica para este fim, nos termos da regulamentação fixada pelo CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público. E 02 (dois) representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA", passa a constar: "II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 03 (três) escolhidos em assembleia específica para este fim, nos termos da regulamentação fixada pelo CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público. E 01 (um) representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA".

Sendo necessária a alteração somente do número de representantes da Sociedade Civil e do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, conforme proposta anexa.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Cordialmente,

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe



PROJETO DE LEI Nº 43 /2022

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II,
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 1.182/2017, DE
05 DE JUNHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 4º da Lei Nº 1.182/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 03 (três) escolhidos em assembleia específica para este fim, nos termos da regulamentação fixada pelo CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público. E 01 (um) representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 08 de novembro de 2022.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva

Prefeito do Município de Araripe-CE

